

Referencial de Avaliação

Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul



Índice

| | |
|--|-----------|
| Introdução | 3 |
| 1. Política de avaliação do AESPS - CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AVALIAÇÃO | 4 |
| 2. Avaliação Formativa | 6 |
| 2.1. Características da Avaliação Formativa | 6 |
| 2.2. Condições para a operacionalização da Avaliação Formativa | 7 |
| 2.3. Feedback..... | 8 |
| 3. Avaliação Sumativa | 8 |
| 3.1. Características da Avaliação Sumativa | 9 |
| 4. Processos de recolha de informação para avaliação pedagógica | 9 |
| 4.1. Técnicas e Instrumentos | 9 |
| 5. Propósitos e Princípios da avaliação Pedagógica | 10 |
| 6. Autoavaliação | 11 |
| 7. Critérios de avaliação de tarefa | 11 |
| 8. Operacionalização dos critérios de avaliação das disciplinas / áreas disciplinares | 14 |
| 9. Política de classificação no AESPS | 16 |
| Educação e Formação profissional..... | |
| 10. Avaliação de Alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão | 18 |
| 11. Alunos abrangidos por medidas seletivas, no âmbito dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho | 19 |
| 12. Alunos com medidas adicionais, abrangidos pela alínea b) adaptações curriculares significativas, no âmbito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho | 19 |
| 13. Critérios de avaliação em anos não terminais de ciclo (5.º, 7.º e 8.º anos) | 20 |
| 14. Bibliografia | 20 |
| 15. Legislação | 21 |

Introdução

O Referencial de Avaliação do AESPS assenta no pressuposto de que não se podem dissociar as conceções curriculares das conceções e práticas de avaliação e, conseqüentemente, das conceções que consubstanciam o ensino e a aprendizagem. A perceção sobre a educação em geral e o papel das escolas, tal como o entendimento sobre a aprendizagem e o ensino, têm um forte impacto sobre o que pensamos acerca da avaliação e das suas práticas.

Os oito princípios definidos no «Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória» constituem os pilares em que assenta toda a filosofia do sistema educativo e é neles que encontramos os traços caracterizadores dos cidadãos que a escola quer ajudar a formar: base humanista, saber, aprendizagem, inclusão, coerência e flexibilidade, adaptabilidade e ousadia, sustentabilidade e estabilidade. A partir daqui e com base nesse documento, constroem-se os critérios de avaliação – gerais e específicos –, privilegiando-se a transversalidade e a abrangência enquanto fatores que consolidam as aprendizagens e facilitam uma atitude de abertura e de procura de novos conhecimentos, que se prolongará ao longo da vida. Embora a avaliação se traduza num único valor – a classificação – ou numa única menção qualitativa, o processo avaliativo compreende uma série de parâmetros que poderão ser avaliados per si, mas nunca deverão ser desgarrados entre si. Cada disciplina tem domínios específicos, que se desenvolvem com maior ou menor profundidade, em função do nível académico e etário dos alunos, mas há domínios transversais que subjazem a todos os outros e que não podem ser esquecidos.

O ensino, a aprendizagem e a avaliação fazem parte de um processo pedagógico indissociável e fundamental que deve ser compreendido por toda a comunidade educativa (docentes, alunos, encarregados de educação). Conforme o Relatório Global da Inspeção Geral da Educação (IGEC), “A avaliação é um direito de todos os alunos, porquanto agrega a dupla função de regulação sistemática do processo de ensino e de aprendizagem e também de certificação das aprendizagens realizadas”.

Neste sentido, deverá considerar-se a avaliação formativa como um processo contínuo e sistemático, facilitador da autorregulação das aprendizagens, que deve recorrer a uma diversidade significativa de processos de recolha de informação para utilização sumativa, não só valorizando os percursos e os progressos realizados, como também clarificando as aprendizagens e os desempenhos esperados.

1. Política de avaliação do AESPS

A política de avaliação do AESPS é regulamentada pelos Decretos-Lei n.ºs 54/2018 e 55/2018, ambos de 6 de julho, pelos Despachos n.º 6478/2017, 26 de julho, n.º 6944-A/2018, de 19 de julho, e n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto, e pelas Portarias n.ºs 223-A/2018, de 3 de agosto, 226-A/2018, de 7 de agosto e 235-A/2018, de 23 de agosto, que estabelecem, entre outras, as orientações para a avaliação das aprendizagens dos Ensinos Básico e Secundário regular, assim como para o Ensino Profissional.

A avaliação é indissociável do currículo e do desenvolvimento curricular, pelo que se deve articular o ensino, a aprendizagem e a avaliação, para consolidar a natureza da avaliação como componente da ação educativa e do processo pedagógico e, conseqüentemente, permitir adequar o ensino para a melhoria das aprendizagens (conducente à melhoria da qualidade dos resultados escolares). A avaliação é um processo pedagógico, que deve ser rigoroso, coerente, transparente, credível, plausível e útil. Para tal, é necessário a definição de um conjunto de critérios, que deve ilustrar as aprendizagens efetivamente realizadas pelo aluno, em relação às finalidades consideradas e aos objetivos orientadores do processo de ensino-aprendizagem.

1.1. Propósitos e Princípios da Avaliação Pedagógica

O propósito mais relevante e fundamental da avaliação pedagógica é **contribuir para que os alunos aprendam**, não podendo esta ser confundida com a classificação nem com um processo ao serviço da produção de classificações. Deve ser de natureza essencialmente formativa, fornecendo *feedback* aos alunos e professores, com o objetivo de regular a aprendizagem e o ensino. O *feedback* é a peça central de qualquer processo de avaliação pedagógica.

A avaliação no Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul (AESPS) orienta-se por um conjunto de Princípios, que visam a organização das práticas e tendo em vista a melhoria das aprendizagens de todos os alunos.

Quadro 1. Princípios que orientam a Avaliação Pedagógica

| PRINCÍPIOS | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------|---|
| TRANSPARÊNCIA | <p>O <i>Princípio da Transparência</i> é fundamental para que os alunos possam ter acesso a uma avaliação que lhes dê confiança.</p> <p>Os critérios, as finalidades, os procedimentos, os momentos, os intervenientes e os processos de recolha de informação a utilizar devem ser conhecidos pelos intervenientes. Tem de se garantir, sempre, que os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) compreendem os propósitos da avaliação, assim como a utilização que vai ser dada aos resultados da mesma; b) compreendem o que têm de aprender e o que é objeto de avaliação; c) compreendem as diferenças entre o que se considera um bom e um fraco desempenho; d) compreendem a importância da autoavaliação para distinguirem entre um bom e um fraco desempenho e para compreenderem os esforços que têm de fazer para aprenderem; e) são avaliados através de avaliações que traduzem bem os seus conhecimentos e tudo aquilo que são capazes de fazer; f) tomam conhecimento dos resultados da avaliação através de processos de comunicação claros, compreensíveis e úteis. |
| MELHORIA DA APRENDIZAGEM | <p>O <i>Princípio da Melhoria da Aprendizagem</i> determina que a avaliação deve ser um processo eminentemente pedagógico ao serviço da aprendizagem e da sua melhoria.</p> <p>A avaliação tem como propósito apoiar os alunos nas suas aprendizagens, informando-os acerca da sua situação, do seu progresso, em relação aos conteúdos, às capacidades, às competências e aos desempenhos que têm de desenvolver.</p> |
| INTEGRAÇÃO CURRICULAR | <p>O <i>Princípio da Integração Curricular</i> determina que a avaliação é um processo que tem de estar intrinsecamente articulado com o currículo e com o seu desenvolvimento.</p> <p>Neste sentido, as propostas de trabalho, ou as tarefas, que são apresentadas aos alunos serão sempre utilizadas numa tripla dimensão:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) devem permitir que os alunos aprendam; b) devem permitir que os professores ensinem; c) devem permitir que ambos avaliem as aprendizagens realizadas e o ensino. |

| | |
|-----------------------|--|
| POSITIVIDADE | <p>O <i>Princípio da Positividade</i> determina que não faz sentido recorrer a práticas que consistam na formulação de questões acerca de assuntos não abordados nas aulas, ou aos quais não foi dada relevância (incluindo rasteiras ou perguntas ambíguas).</p> <p>Aos alunos deve ser dada a possibilidade de demonstrarem o que sabem e o que são capazes de fazer, através da diversificação dos processos de recolha de informação que constituam oportunidade de os alunos revelarem as capacidades, as atitudes e os saberes de que são possuidores.</p> |
| DIVERSIFICAÇÃO | <p>O <i>Princípio da Diversificação</i> assegura que a avaliação produz um retrato mais nítido da realidade e, por isso, mais próximo do que os alunos realmente sabem e são capazes de fazer, exigindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a diversificação dos métodos de recolha de informação; b) a diversificação dos intervenientes no processo de avaliação (encarregados de educação, outros docentes, alunos); c) a diversificação dos momentos e contextos de avaliação. |

2. Avaliação Formativa

A avaliação formativa, também denominada como avaliação para as aprendizagens, é considerada crucial para a organização das práticas pedagógicas a desenvolver em sala de aula, por ser uma avaliação de proximidade, que tem como propósito a melhoria das aprendizagens.

É um processo de recolha e interpretação de evidências que professores, e alunos, utilizam para determinar o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, onde se pretende que eles cheguem e qual a melhor forma de lá chegarem.

2.1. Características da Avaliação Formativa

A Avaliação Formativa assume as seguintes características:

- a) Ocorre durante o dia a dia da sala de aula;
- b) Está integrada nos processos de ensino e aprendizagem (é contínua);
- c) Resulta das interações que se devem estabelecer entre alunos e professores;
- d) Está associada a formas de regulação e de autorregulação, através do *feedback*;
- e) É um processo eminentemente pedagógico;
- f) Exige uma outra forma de trabalhar nas salas de aula, com os alunos mais ativos e participativos na resolução das tarefas propostas pelos professores;
- g) Pode ser informal (experiências pessoais / subjetividade / interações e conhecimento

prático) ou formal (deliberada, intencional e programada).

Como se desenvolve através do diálogo e da interação social, na proximidade entre alunos e professores, em contextos muito específicos e sem quaisquer propósitos classificatórios, a avaliação formativa não deve ser utilizada para fins sumativos.

Esta avaliação dá informação de qualidade sobre o desenvolvimento dos processos de aprendizagem, para apoiar formas de regulação e de autorregulação do ensino e da aprendizagem e tomadas de decisão. Assim, através da avaliação formativa é perceptível:

- o que o aluno ficou a saber/é capaz de fazer;
- como ultrapassou as dificuldades;
- as razões que o poderão ter impedido/dificultado;
- o que foi/pode ser feito pelo aluno e professor para resolver as dificuldades.

De acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (2016), a avaliação na Educação Pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa, pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo. Ao ter um carácter formativo, não se deve referir o nível de desenvolvimento da criança, ou em que medida foram atingidos objetivos ou metas de aprendizagem previamente estabelecidos; mas sim, definir objetivos desejáveis ou esperáveis, como uma referência, para situar e descrever o que a criança aprendeu e a evolução dessa aprendizagem, ou, ainda, para alertar o/a educador/a da necessidade de reformular a sua intervenção, de modo a incentivar os progressos de todas e cada uma das crianças.

2.2. Condições para a operacionalização da Avaliação Formativa

A Avaliação Formativa operacionaliza-se através de:

- a) *feedback* útil, de modo a apoiar e orientar os alunos no processo de aprendizagem e os professores no processo de ensino;
- b) envolvimento deliberado, ativo e sistemático dos alunos no processo de aprendizagem – responsabilização e fornecimento de amplas oportunidades para elaborarem as suas respostas e para partilharem o que e como compreenderam. O aluno participa ativamente na avaliação formativa - autoavaliação, avaliação pelos pares, autorregulação - um processo sistemático e intencional (sistemático, porquanto integrado nos processos de ensino e de aprendizagem, intencional porquanto orientado para a melhoria das aprendizagens e do

ensino;

- c) participação dos Encarregados de Educação/pais (dada a importância do contexto familiar na educação das crianças, o/a educador/a também planeia e avalia a sua ação junto dos pais/famílias, prevendo estratégias que incentivem a sua participação, permitindo-lhe conhecer melhor o contexto familiar e social das crianças e envolver os pais/famílias no processo educativo, ajustando e reformulando a sua ação em função da avaliação dessas práticas).

2.3. Feedback

O *feedback* é uma das competências centrais e mais poderosas que o professor deve dominar para garantir uma avaliação formativa com impacto positivo nas aprendizagens dos alunos:

- a) *no plano cognitivo*, fornece aos estudantes a informação de que eles precisam para compreenderem onde estão e o que precisam de fazer a seguir;
- b) *no plano motivacional*, desenvolve o sentimento de controlo sobre a sua própria aprendizagem e, por conseguinte, aumenta o grau de envolvimento dos alunos através de processos cada vez mais eficazes de autorregulação.

Nem todo o *feedback* é eficaz e induz efeitos positivos. Ainda que os professores admitam que fornecem *feedback* com muita frequência, é fundamental, porém, saber em que medida os alunos o recebem, compreendem e utilizam em prol da melhoria das suas aprendizagens.

A eficácia do *feedback* está, pois, relacionada com a perceção que sobre ele têm os alunos, a qual resulta da combinação de fatores tais como: conhecimentos prévios, percurso escolar e representações sobre a escola. O *feedback* deve:

- a) incidir na tarefa, no processo de aprendizagem a que a mesma conduz e estar orientado para a autorregulação. Deve ser criterial ou optativo.
- b) descrever (não julgar) – identificar pontos fortes e pontos suscetíveis de melhoria.
- c) ser “positivo”, construtivo, apresentando sugestões.

A competência de dar *feedback* eficaz não é inata; pelo contrário, aprende-se e desenvolve-se através de uma prática reflexiva, do diálogo com os alunos e do trabalho colaborativo com os pares.

Saber escolher, em cada circunstância, as melhores opções de *feedback* constitui, pois, um dos principais desafios dos professores em prol de uma avaliação pedagógica, seja formativa ou sumativa.

3. Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação. É deliberada e,

propositadamente, organizada para formular um juízo do valor e do mérito. Baseia-se em critérios, procura objetividade e utiliza dados de natureza quantitativa.

3.1. Características da Avaliação Sumativa

A Avaliação Formativa deve ter como principais preocupações:

- a) ser realizada após o processo de ensino e de aprendizagem, para recolher informação, no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam;
- b) ocorrer pontualmente (acontece em momentos predeterminados e calendarizados);
- c) contribuir para apoiar o processo de ensino e de aprendizagem;
- d) estar centrada nos resultados dos alunos;
- e) colocar em prática diferentes tarefas, tipologias e instrumentos de recolha de informação;
- f) ser criterial (normativa sobretudo quando é externa);
- g) produzir informação sistematizada e sintetizada, que é registada e tornada pública, acerca do que se considerou ter sido aprendido pelos alunos.

4. Processos de recolha de informação para avaliação pedagógica

Entende-se por processo de recolha de informação qualquer ação formal ou informal, estruturada ou não estruturada, desenvolvida com vista à obtenção de dados relativos às aprendizagens dos alunos.

Tendo em conta a necessidade de consolidar a avaliação como um processo pedagógico rigoroso e credível, que tem como prioridade a orientação dos alunos para a melhoria da sua aprendizagem, é imprescindível uma recolha de dados diversificada, abrangente e de registo simples sobre o trabalho desenvolvido por estes.

4.1. Técnicas e Instrumentos

Os Processos e Instrumentos de Recolha de Informação são da responsabilidade de cada grupo disciplinar e devem constar dos respetivos Critérios de Avaliação, aprovados pelo Conselho Pedagógico.

O docente deve mobilizar técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados às finalidades que lhes presidem, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher e variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

São exemplos de processos informais de recolha de informação, a observação direta e a formulação de questões ou o diálogo, estratégias pedagógicas que todos os professores utilizam, mas que devem revestir-se de uma intencionalidade na sua prática.

Neste sentido, é no contexto de cada turma, assumida através dos respetivos docentes ou grupos de docentes, como o centro de aprendizagem, que se devem adaptar os processos e instrumentos de recolha de informação, de acordo com os contextos específicos dos seus alunos. Esta adaptação deverá ser justificada pedagogicamente em sede de Conselho de Turma/Conselho de Docentes e explicitada em ata.

Na recolha de informação para fins classificatórios, e na sequência do que já foi decidido em Conselho Pedagógico, propõe-se a utilização de pelo menos **três instrumentos** pertencentes a duas técnicas de avaliação diferentes por período/semestre, no Ensino Básico e nos Cursos Científico-Humanísticos de nível secundário. Nos Cursos Profissionais propõe-se a utilização de pelo menos **dois instrumentos** pertencentes a duas técnicas diferentes por módulo/UFCD.

No quadro 2, apresentam-se técnicas e respetivos exemplos de instrumentos de recolha de informação.

Quadro 2. Técnicas e respetivos instrumentos de recolha de informação

| Técnicas | Instrumentos |
|---------------------|--|
| Inquérito | Questionários orais e escritos sobre perceções e opiniões Entrevistas |
| Observação | Grelhas de observação Escala de classificação Listas de verificação Grelhas de auto e heteroavaliação |
| Análise de conteúdo | Trabalhos de pesquisa/ experimental/projeto Diários de aprendizagem Composições / textos escritos Cadernos digitais ou de papel Guiões de trabalho Relatórios Portefólios Pósteres Maquetas Modelos Debates |
| Testagem | Testes Questões-aula Quizz Apresentações orais Atividades de expressão plástica / motora |

O mesmo processo de recolha de dados para avaliação formativa pode servir propósitos classificatórios, bem como o objetivo de proceder a um balanço das aprendizagens realizadas, para fornecimento de *feedback* e aferição da eficácia do ensino.

Os referenciais normativos apontam, claramente, para a organização das aprendizagens por domínios, que são organizadores conceptuais (que podem ser comuns a diferentes disciplinas), que relacionam conceitos e práticas de estudo, unidos por uma linguagem comum e que são um apoio à decisão estratégica. Assim, **nos instrumentos de avaliação sumativa com propósitos classificatórios, os resultados são atribuídos por domínios**. Todos os domínios definidos por disciplina / área disciplinar são classificados em todos os períodos letivos.

5. Autoavaliação

Também, no âmbito da recolha de informação para a melhoria do processo de avaliação, têm particular importância os dados recolhidos na autoavaliação do aluno. Considerando a autoavaliação um processo mediador entre a atividade de ensino e aprendizagem, ela terá como base um quadro de referência (critérios de avaliação pedagógica) partilhado pelo professor com os alunos que desenvolvem a tarefa e apresenta como particulares vantagens:

- a) contribuir para desenvolver significativamente as competências cognitivas e metacognitivas;
- b) tornar os alunos mais conscientes acerca dos seus progressos e dificuldades;
- c) envolver ativamente os alunos na avaliação das suas aprendizagens e competências;
- d) ser simples e não implicar muita preparação;
- e) proporcionar informação gerada pelos alunos, que pode complementar outra informação avaliativa, visando dar *feedback* sobre um alargado leque de desempenhos e competências.

Neste sentido, a autoavaliação, como parte integrante da avaliação formativa, serve para o aluno proceder à autorregulação das aprendizagens. Pelo que, não poderá ser utilizada para fins classificatórios.

6. Critérios de Avaliação das atividades

Os critérios são importantes referenciais de aprendizagem que devem ser definidos durante o processo de planificação do ensino, ser transparentes e do conhecimento dos alunos. São os critérios

que indicam aos alunos o que eles têm de aprender e saber fazer. Veiculam informações que permitem que os alunos e os professores orientem os seus esforços de aprendizagem e de ensino, pois identificam o que se consideram ser as características ou os atributos que o desempenho dos alunos deve ter quando estão a trabalhar numa dada tarefa de avaliação. Estão focados nas características da aprendizagem que a tarefa permite evidenciar, para especificarem os aspetos mais relevantes que são avaliados por ela.

Os critérios de avaliação de tarefa são afirmações que traduzem o que é verdadeiramente relevante aprender na tarefa que estão a realizar. Explicitam aquilo que se deseja que aconteça, um ideal a alcançar. São os padrões de aprendizagem que consideramos desejáveis em relação a um domínio e que todos os alunos deverão ter oportunidade de atingir.

A sua definição constitui um processo complexo e difícil, mas incontornável, pois a avaliação tem de ter como referência fundamental os referidos critérios. Os critérios, por sua vez, têm de ter em conta documentos curriculares de referência - o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, homologado através do Despacho n.º 6478/2017, de 9 de julho; as *Aprendizagens Essenciais*, homologadas através dos Despachos n.ºs 6944-A/2018, de 18 de julho, 8476-A/2018, de 31 de agosto, 7414/2020, de 17 de julho, 7415/2020, de 17 de julho e 8209/2021, de 19 de agosto (este que reformula as AE de Matemática para o Ensino Básico); a *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* (ENEC); os *Perfis Profissionais/Referenciais de Competência*, quando aplicáveis.

7. Operacionalização dos Critérios de Avaliação

A operacionalização dos Critérios de Avaliação das disciplinas/ áreas disciplinares decorre o atual quadro normativo que, para além do objeto de avaliação, define a forma como devem ser elaborados. De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 55/2018, os Critérios de Avaliação das disciplinas/áreas disciplinares devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais (AE). Para além, de ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Nesta linha de orientação normativa, os professores, em sede de grupo disciplinar ou departamento curricular, deverão organizar, em domínios de aprendizagens, as respetivas AE, por ano ou ciclo, focando as competências específicas que se pretendem desenvolver, as quais, no seu conjunto, devem resumir o que se pretende que o aluno adquira/desenvolva ao longo da escolaridade obrigatória, nessa mesma área curricular (o que queremos que os alunos aprendam/aprendam a fazer/a ser).

Importa referir que as atitudes e valores:

- a) são uma das componentes das competências a desenvolver pelos alunos, a par dos conhecimentos e das capacidades e em articulação com estes;
- b) são evidenciadas pelos alunos e observadas pelo professor em correlação com as AE;

Tendo como princípio normativo de que os “critérios de avaliação se constituem como referenciais comuns” ao Agrupamento, o Conselho Pedagógico aprovou o *layout* dos Critérios de Avaliação das disciplinas/ áreas disciplinares, que deve ser aplicado neste Agrupamento:

Quadro 3. layout dos Critérios de Avaliação das disciplinas/ áreas disciplinares.

1.º CEB

| DOMÍNIOS | Standards | | | |
|----------|-----------|-----|------------|--------------|
| | Muito Bom | Bom | Suficiente | Insuficiente |
| | | | | |

2.º e 3.º CEB

| DOMÍNIOS | Standards | | | | |
|----------|-----------|---|---|---|---|
| | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |
| | | | | | |

ES e EP

| DOMÍNIOS | Standards | | | | |
|----------|-----------|-------|-------|-----|-----|
| | 20-18 | 17-14 | 13-10 | 9-7 | 6-0 |
| | | | | | |

Os Critérios de Avaliação por disciplina/área disciplinar por ano ou ciclo, assim como os Perfis de Aprendizagens Específicas (que deles fazem parte integrante) serão divulgados no início do ano letivo aos alunos, em sala de aula, e aos encarregados de educação, em reunião com o Diretor de Turma e constarão da página do Agrupamento, na área de alunos/encarregados de educação.

Os Critérios Transversais de Avaliação resultam da seleção e análise cuidada dos elementos curriculares indispensáveis. Em conjunto com os respetivos descritores ou indicadores, ajudam a identificar o que se consideram ser as características ou os atributos que os desempenhos dos alunos devem ter.

Assim, na tabela seguinte, quadro 4., constam os critérios transversais que todas as disciplinas devem utilizar para avaliação e classificação das aprendizagens dos alunos:

7.1. Critérios de Avaliação Transversais – Atitudes e Comportamentos

Quadro 4. atitudes e comportamentos

| Perfil/ Descritores/ Níveis | Muito Bom | | Suficiente | | Insuficiente | |
|---|---|-------|--|--|---|---------|
| | Nível V | IV | Nível III | | II | Nível I |
| | 20-18 | 17-14 | 13-10 | | 9-7 | 6-0 |
| Responsabilidade | Manifesta atitudes que denotam elevado sentido de responsabilidade (assiduidade, pontualidade na aula e no cumprimento de prazos estabelecidos, denota muito empenho) | | Manifesta atitudes que denotam algum sentido de responsabilidade (assiduidade, pontualidade nas aulas e no cumprimento de prazos estabelecidos, denota algum empenho) | | Manifesta atitudes que denotam falta de sentido de responsabilidade (assiduidade, pontualidade nas aulas e no cumprimento de prazos estabelecidos, não denota empenho) | |
| Empenho | | | | | | |
| Participação | Participa oportuna e corretamente contribuindo para o desenvolvimento das atividades e para o bom ambiente das aprendizagens. | | Participa oportunamente com algumas incorreções que não interferem com o desenvolvimento das atividades letivas. | | Faz intervenções inoportunas e incorretas. | |
| Interação | | | | | | |
| Cooperação | Revela adequação do comportamento ao normal desenvolvimento das atividades síncronas (respeito pelos professores e pelos colegas e utiliza de forma correta e adequada os materiais e equipamentos) | | Revela adequação do comportamento, ao normal desenvolvimento das atividades, embora com algumas falhas (respeito pelos professores e pelos colegas, os materiais e equipamentos) | | Revela desadequação do comportamento, ao normal desenvolvimento das atividades (não revela respeito pelos professores nem pelos colegas e não utiliza os materiais e equipamentos adequadamente). | |
| Autonomia | Demonstra total autonomia na realização das tarefas propostas, consolida e aprofunda competências; | | Demonstra alguma autonomia na realização das tarefas propostas e esforça-se por consolidar e aprofundar competências; | | Demonstra falta de autonomia para a realização das tarefas propostas e não consolida ou aprofunda competências; | |
| Iniciativa | Toma iniciativa na realização das tarefas propostas. | | Toma iniciativa esporadicamente na realização das atividades. | | Nunca toma iniciativa na realização das tarefas propostas. | |
| Criatividade | Apresenta contributos inovadores com vista a novas perspetivas | | Apresenta contributos pouco inovadores. | | Não apresenta contributos inovadores. | |
| Capacidade de Autocrítica e de Melhoria | Apresenta capacidade de autocrítica e de melhoria (capacidade de integrar as críticas e sugestões e de se autoavaliar e heteroavaliar com rigor | | Apresenta alguma capacidade de autocrítica e de melhoria (integra algumas críticas e sugestões, autoavalia-se e heteroavalia com algumas falhas) | | Apresenta falta de capacidade de autocrítica e de melhoria (não integra críticas e sugestões nem consegue autoavaliar-se ou fazer a heteroavaliação) | |

Estes Critérios Transversais (Atitudes e Comportamentos) constituem um domínio autónomo comum a todo o Agrupamento que terá um peso percentual fixo para cada ciclo ou anos de escolaridade de acordo com a tabela seguinte:

| | 1º Ciclo | | | | 2º Ciclo | | 3º Ciclo | | | E. Secundário | | | Profissional | | |
|----------------------|----------|----|----|----|----------|----|----------|----|----|---------------|-----|-----|--------------|-----|-----|
| Anos de Escolaridade | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º | 10º | 11º | 12º |
| | 25% | | | | 15% | | 10% | | | 5% | | | 20% | | |

Os Critérios Avaliação Específicos, inscritos no presente documento, englobam os vários níveis de ensino, a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico e o Ensino Secundário – incidindo sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos/as alunos/as e tendo por referência as Aprendizagens Essenciais que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competência do PASEO, constituindo-se como um referencial comum ao serviço da melhoria das aprendizagens.

Por outro lado, constituem um referencial comum para todo o Agrupamento, evitando-se a pulverização de critérios de grupo para grupo e de professor para professor, melhorando a fiabilidade das classificações atribuídas.

8. Política de classificação do AESPS

O processo de avaliação, apesar de assumir um carácter marcadamente formativo, possui também um carácter classificativo. No entanto, ao longo do ano letivo, há necessidade de fazer balanços e pontos de situação acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer, dando-lhe uma utilização formativa (distribuindo apenas *feedback*) ou mobilizando os seus resultados para efeitos da atribuição de uma classificação (Fernandes, 2019c). A mensuração do processo ensino e aprendizagem revela-se muito importante, quer para o aluno quer para o professor, na medida em que permite que o discente regule a sua aprendizagem, situando-se numa determinada escala e, sob a orientação do professor, ter conhecimento do que deverá fazer para melhorar.

A decisão final quanto à classificação a atribuir é da competência do Conselho de Turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações justificativas da mesma e a situação global do aluno; as decisões devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação apenas quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso; nesta situação, todos os membros devem votar mediante voto nominal, não sendo permitida a abstenção; em caso de empate, o Presidente do Conselho de Turma tem voto de qualidade.

As políticas de classificação e atribuição de notas devem ser pensadas de forma a contribuírem para motivar os esforços e a aprendizagem dos alunos.

A classificação final é pontual, mas deve refletir o nível de desempenho/realização do aluno, ao longo do ano letivo, tendo como referência as orientações previstas no currículo, nomeadamente as que constam nas Aprendizagens Essenciais e no PASEO.

O sistema de classificação a implementar rege-se pelos princípios a seguir enumerados:

- a) anualmente, são revistos e aprovados no Conselho Pedagógico os Critérios de Ponderação por disciplina, que organizam a avaliação por domínios e selecionam os processos de recolha de informação.
- b) os professores das diferentes disciplinas devem dar a conhecer aos alunos, no início de cada ano letivo, os Critérios de Ponderação definidos para a sua disciplina. A escola deverá divulgá-los aos encarregados de educação na página do AESPS.
- c) cada docente utiliza os processos de recolha de informação que melhor se adequam ao perfil de cada turma e/ou aluno, de entre o leque disponível nos Critérios de Ponderação da(s) sua(s) disciplina(s).
- d) atendendo às vantagens inerentes à diversificação das técnicas e dos processos de

recolha de informação, cada docente deverá utilizar, no mínimo, três processos distintos em cada Período.

- e) o nível/ a menção/ a classificação a atribuir no final de cada Período deve ter em conta o resultado de todos os Períodos com fins classificatórios realizados até ao momento, ponderando o progresso dos alunos.
- f) Deve ser adotada a seguinte Escala de Classificação:

| Nos Períodos | | | | Em final de Ano | | |
|-----------------|---------------------------------|----------|-----------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------------|
| Menção (1º CEB) | Menção/Percentagem (2º e 3ºCEB) | | Valores (Ensino secundário) | Menção (1º CEB) | Nível (2º e 3ºCEB) | Valores (Ensino secundário) |
| Insuficiente | | 0-19 % | [0, 6[| Insuficiente | 1 | 0 a 6 |
| | Insuficiente | 20-49 % | [7, 9[| | 2 | 7 a 9 |
| Suficiente | Suficiente | 50-69 % | [10, 13[| Suficiente | 3 | 10 a 13 |
| Bom | Bom | 70-89 % | [14, 17[| Bom | 4 | 14 a 17 |
| Muito Bom | Muito Bom | 90-100 % | [18, 20] | Muito Bom | 5 | 18 a 20 |

Considerando o superior interesse do aluno, a avaliação deve valorizar a sua evolução, quando exista. Para que cada docente disponha de dados objetivos, apresenta-se a grelha abaixo, que deve ser interpretada tendo em consideração o valor relativo de cada um dos domínios a utilizar no âmbito da avaliação dos conhecimentos e competências através de uma norma emanada de cada Grupo Disciplinar.

Assim:

- 1) Para apuramento do valor da classificação a atribuir no final de cada período, recorrer-se-á, em regra, a média simples. Para uma melhor operacionalização deste procedimento:
 - a. No final do 1º período, a classificação final a atribuir resultará da aplicação da norma (proposta pelo DC e aprovada pelo CP), Critérios de Avaliação, a qual inclui a ponderação relativa de cada um dos itens, domínios, valorizados.
 - b. No final do 2º período, a classificação a atribuir resultará, em regra, da média aritmética simples
 - i. do resultado global (arredondado às décimas) que serviu de base à classificação atribuída no final do 1º período,
 - ii. e do resultado global apurado apenas relativamente ao desempenho no 2º

- período (aplicação da mesma norma), arredondado às décimas,
- iii. nas situações em que haja evolução do aluno, à média acresce uma bonificação de 20% da evolução verificada.
- c. No final do 3º período, a classificação a atribuir resultará, em regra, da média aritmética simples.
- i. do resultado global (arredondado às décimas) que serviu de base à classificação atribuída no final do 1º período,
 - ii. do resultado global apurado apenas relativamente ao desempenho no 2º período (aplicação da mesma norma), arredondado às décimas,
 - iii. e do resultado global apurado apenas relativamente ao desempenho no 3º período (aplicação da mesma norma) arredondado às décimas,
 - iv. nas situações em que haja evolução, à média dos 2º e 3º períodos, acresce a bonificação de 20% da evolução verificada.

Classificação final do ano: Esta classificação resulta da média aritmética simples dos resultados obtidos nos 3 períodos, arredondadas às décimas, acrescida das bonificações obtidas nos 2º e 3º períodos.

- 2) A aplicação de qualquer norma não dispensa a análise personalizada dos alunos, particularmente necessária nas situações em que se conclua que a sua aplicação estrita (baseada na média aritmética simples e as respetivas bonificações) não exprime adequadamente o desempenho e a evolução do aluno. Sublinha-se assim a necessidade e obrigatoriedade de o docente, no superior interesse do aluno, valorizar essa evolução, quando exista. As situações de regressão deverão ser também objeto de cuidada análise por parte dos DT e PTT.

9. Avaliação de Alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão

Intervêm na avaliação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, todos os elementos com competência no processo, assumindo particular responsabilidade o Educador Titular de Grupo na Educação Pré-Escolar, o Professor Titular de turma, no primeiro ciclo, e os professores que integram o Conselho de Turma, no segundo e terceiro ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

Atendendo ao carácter abrangente e flexível das OCEPE, que permitem uma adequação nas atividades propostas, quer ao grupo de crianças, quer a cada criança em particular, não se justifica a implementação de medidas seletivas/adicionais, devendo ser esgotadas todas as possibilidades de medidas universais e preventivas.

9.1. Alunos abrangidos por medidas seletivas, no âmbito dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

A avaliação e, conseqüente, classificação dos alunos abrangidos por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei e, concomitantemente, nos termos deste Referencial de Avaliação.

Por conseguinte, serão avaliados/classificados tendo por referência os critérios de avaliação e os descritores/níveis de desempenho definidos pelo Agrupamento para o seu nível de educação ou ensino.

As medidas Seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão, das quais os alunos usufruem, devem estar operacionalizadas no seu Relatório Técnico Pedagógico (RTP). Só beneficiam de adaptações no processo de avaliação (DL n.º 54/2018, art.º 28.º) se delas necessitarem.

9.2. Alunos com medidas adicionais, abrangidos pela alínea b) adaptações curriculares significativas, no âmbito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

A avaliação dos alunos abrangidos pela alínea b) adaptações curriculares significativas, no âmbito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, não está sujeita ao regime de avaliação do currículo comum.

Para estes alunos é criada uma resposta educativa que visa a redução ou eliminação de barreiras que se colocam à aprendizagem, otimizando a funcionalidade dos alunos e elevando os seus níveis de participação na vida escolar, ajudando-os a alcançar objetivos e competências escolares estabelecidos, bem como o processo de transição para a vida escolar. Esta resposta educativa é delineada de forma que sejam cidadãos autónomos e desenvolvam competências facilitadoras da integração na vida ativa.

Os alunos com medidas adicionais abrangidos pela alínea b) adaptações curriculares significativas, são avaliados e classificados, de acordo com o definido no respetivo Programa Educativo

Individual (PEI).

A definição dos critérios de avaliação, dos descritores/níveis de desempenho e a avaliação devem ser feitos pelos intervenientes previstos no PEI. Os intervenientes devem considerar a especificidade de cada um dos alunos e as áreas de competência previstas no PASEO.

10. Critérios de Aprovação, Transição e Progressão

Os critérios de aprovação, transição e de progressão regem-se pela legislação em vigor. Nos anos não terminais do segundo e terceiro ciclos, na tomada de decisão, o Conselho de Turma tem em conta o artigo 29º, do Decreto-Lei nº55/2018, e a Portaria 223/2018, 3 de agosto.

Nos Cursos Profissionais, a conclusão do curso está dependente da aprovação em todos os módulos de todas as disciplinas (classificação igual ou superior a dez valores), bem como à conceção e apresentação da Prova de Aptidão Profissional e, ainda, à realização de 600 horas de Formação em Contexto de Trabalho, dependentes da obtenção de uma classificação final igual ou superior a dez valores em cada uma delas. As condições de aprovação e progressão dos alunos regem-se pelo disposto no art.º 34.º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.

| | Data | Motivo |
|------------------|---------------------------|--------|
| Aprovação | 11 de outubro de 2023 | ---- |
| Revisão | de outubro de 2025 | |

Bibliografia:

Cortesão, L. (2002). *Formas de ensinar, forma de avaliar: Breve análise de práticas correntes de avaliação*. in Reorganização Curricular do Ensino Básico Avaliação das Aprendizagens das concepções às práticas - Despacho Normativo n.º 30/2001, de 19 de Julho

Fernandes, D. (2008). *Para uma teoria da avaliação no domínio das aprendizagens*. In Estudos em Avaliação Educacional. v. 19, n.º 41, p. 347-372

Fernandes, D. (2019a). *Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação Pedagógica*. Texto de apoio à formação - Projeto MAIA. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de

Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação

Fernandes D. (2019b). Avaliação Formativa. Texto de apoio à formação - Projeto MAIA. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019c). *Crítérios de Avaliação*. Texto de apoio à formação - Projeto MAIA. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2021). Para uma fundamentação e melhoria das práticas de avaliação pedagógica no âmbito do Projeto MAIA. Texto de Apoio à formação - Projeto de Monitorização Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA). Ministério da Educação/Direção- Geral da Educação

Avaliação Pedagógica no Ensino Secundário – Acompanhamento do Trabalho das Escolas Relatório Global 2020, in <https://www.igec.mec.pt/upload/Relatorios/APES2020.pdf>

Legislação

Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio (ENEC)

Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho (OCEPE)

Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho (PASEO) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Despacho n.º 6944 -A/2018, de 18 de julho

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto

Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto

Despacho n.º 8476 -A/2018, de 31 de agosto

Despacho n.º 7414/2020, de 17 de julho

Despacho n.º 7415/2020, de 17 de julho

Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho (estabelece os referenciais curriculares a considerar na avaliação).

Despacho n.º 8209/2021, de 17 de julho